

## RESOLUÇÃO SEI Nº 29208205/2026 - SES.CMS

Joinville, 23 de abril de 2026.

### RESOLUÇÃO Nº 14-2026- CMS

#### **Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA 3º Quadrimestre 2025 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do

CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 04/2026 - SEI Nº 29106151 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN e considerando:

- que a Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 23/02/2026 na 379ª. AGO do CMS, a SMS faz a apresentação do 3º. RDQA 2025, destacando-se:

Decreto/Lei/Data	Valor R\$	Motivo
69275/13.10	8.447.590,81	Superávit financeiro 2024 Fonte 238/638 p/MAC
9948/15.10	37.374.402,29	Excesso arrecadação Fonte 238 p/APS e MAC
69407/21.10	2.794.482,39	Emendas Parlamentares Individuais p/APS
9952/23.10	18.601.667,79	Excesso arrecadação Fonte 267 p/cirurgias eletivas
69706/14.11	206.364,10	Superavit financeiro 2024 Fonte 10663 p/MAC
69708/14.11	442.813,00	Anulação parcial custeio assistência hospitalar. Fonte 16003130
69887/03.12	4.625.000,00	Anulação parcial custeio, assistência e aquisição. Fonte 267/238
10049/17.12	20.013.164,20	Anulação parcial gestão conhec.em saúde, investimento APS/MAC,Custeio APS e outros. Fonte 238/638

Também apresentaram:

**Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - Quadro 01 - Anexo I 29106394**

Que representa 34,14 % do Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde sobre a Receita de Impostos Líquidas e Transferências Legais.

**Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde - Quadro 02 - Anexo I 29106394**

E que as Despesas foram: Atenção Básica 319.600.210,27 - Vigilância Epidemiológica 35.138.277,56 - Suporte Profilático e Terapêutico 16.121.564,68 - Vigilância Sanitária 8.663.794,66 - Gestão 84.042.124,07 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial HMSJ 412.425.067,41 e SMS 482.103.654,28 = 894.528.721,69. Sendo a Execução Orçamentária por Unidade Gestora conforme quadro abaixo:

**Execução Orçamentária por Unidade Gestora - Quadro 03 - Anexo I 29106394**

E de cuja ata já aprovada, extraiu-se: [...] 2- ORDEM DO DIA. 2.1 Apresentação da Prestação de Contas do 3º. Relatório Detalhado Quadrimestral 2025 - SMS - 30'. SES realizou a apresentação, conforme anexo 01. Presidente Cleia abriu para questionamentos. Pres. Cleia esclareceu ao pleno que se alguém tiver alguma dúvida poderá encaminhar por e-mail com destino ao correio eletrônico do Conselho Municipal e será avaliada pela Comissão e após a análise será enviado os questionamentos para a SES. Conselheira Fernanda questionou o motivo da Secretaria continuar usando a nomenclatura "PA NORTE", ao invés de utilizarem "UPA NORTE", ressaltou que essa mudança já foi aprovada justamente para que pudesse receber o repasse federal e até agora não houve essa mudança. Conselheiro Osmar questionou sobre a folha de pagamento do HMSJ, se ainda está no montante da Atenção Básica ou se está separada. Diretora Jocelita explicou em relação a habilitação, foi feita solicitação ao Ministério da Saúde e receberam uma diligência e estão respondendo-a e só vai habilitar quando o Ministério emitir a portaria. Com relação à folha de pagamento do HMSJ, entra como MAC e não como atenção primária, pois é média e alta complexidade e quem faz pagamento é a Prefeitura de Joinville. Conselheira Glória questionou que no gráfico de pizza que mostra as despesas o HMSJ tem uma despesa menor do que na Assistência Hospitalar. Do que se trata esse gasto com Assistência Hospitalar. Informa-se que, desde 2003, existiam 13 equipes de saúde bucal, sendo posteriormente ampliadas com a implantação de mais 3 novas equipes. isso não reflete a realidade, pois existem muito mais do que 16 equipes. O que a secretaria está fazendo para solucionar esse problema? Foi respondido que atualmente existe uma dependência muito grande do site do Ministério da Saúde para atualizar as informações de Joinville e essa atualização demora para acontecer, resultando em dados desatualizados. Essas divergências são acompanhadas pela equipe. Com relação ao gráfico, a Assistência hospitalar e ambulatorial corresponde aos serviços de UPA, PA, CAP's, credenciamentos e contratos. Pres. Cleia ressaltou que o relatório detalhado deveria vir com dados específicos de cada hospital, PA, UPA e etc. As demais perguntas serão feitas na reunião da comissão, na qual Pres Cleia pediu para que a mesa diretora fosse convidada para sanar algumas dúvidas. Referente ao assunto fisioterapia foi encaminhado um ofício pedindo algumas informações como: o número de atendimentos fisioterápicos para paciente pós AVC. Há demanda reprimida? Há fila de espera? Qual a quantidade de vagas? Pres. Cleia pontuou que tanto na apresentação quanto no relatório detalhado há dados rasos e insuficientes sobre o assunto, devido a isso não sentiu

contemplada com a resposta fornecida. A secretaria respondeu que os dados sobre fisioterapia estão na apresentação da Prestação de Contas 3º. Quadrimestre 2025 dos Convênios do Cisnordeste. Pres. Cleia abriu para votação para que seja encaminhado para Cofin, foi aprovado pela maioria [...];

- que em 24/02/2026 via OFÍCIO SEI Nº. 28530785/2026- SES.CMS o Conselho Municipal de Saúde na Assembleia Geral Ordinária do dia 23/02/26, deliberou encaminhar a apresentação do 3º. Relatório do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025, Anexo (28530976), para análise e parecer desta comissão;

- que em 04/03/2026 via OFÍCIO SEI Nº. 28643241/2026- SES.CMS esta comissão convida representantes das áreas de Regulação, Auditoria, Planejamento, Finanças, APS e Urgência e Emergência da SMS, para reunião conjunta no dia 17/03/2026 às 17h30 nas dependências do CMS;

- que em 17/03/2026 em reunião presencial desta comissão com representantes da SMS, que esclareceram seguintes pontos: 1. Discussão sobre Assistência Hospitalar e Ambulatorial - O debate iniciou-se com o questionamento sobre a divisão de recursos entre o Hospital Municipal São José (HMSJ) e o Hospital Bethesda. • Questionamento: Por que a porcentagem de assistência hospitalar parece maior do que a capacidade do Hospital São José? Isso se deve ao Hospital Bethesda? • Resposta (Técnica): Explicou-se que no Anexo 12 do RREO (no RAG terá detalhamentos), os valores aparecem somados. Cerca de 30% referem-se ao São José, mas os outros 35% incluem o Hospital Bethesda, clínicas conveniadas, contratos de média e alta complexidade, locação e transporte. • Encaminhamento: A Secretaria de Saúde comprometeu-se a incluir no RAG e nos próximos quadrimestres um Quadro de Detalhamento para separar folha de pagamento, contratos de locação e prestadores de serviço, visando atender à Resolução nº. 459. 2. Transparência e Detalhamento dos Dados - Houve uma crítica contundente sobre a falta de clareza nos documentos apresentados (apenas 58 páginas de detalhamento para um município do porte de Joinville). • Debate: O controle social pontuou que 65% dos gastos estão em assistência hospitalar, enquanto a prioridade deveria ser a Atenção Primária. Questionou-se a falta de indicadores claros por quadrimestre. • Posicionamento: "Para que possamos ter o acompanhamento, tem que ter essa expertise já no quadrimestre. Se não alcançar a meta no primeiro, já ajustamos no segundo, para não esperar o RAG no fim do ano." • Encaminhamento: Melhorar o detalhamento das ações e subações empenhadas para os próximos quadrimestres, evitando que os dados venham "em blocos" que dificultam a análise. 3. Execução Orçamentária: Fundo Municipal vs. Secretaria • Questionamento: Por que existe separação entre a conta do Fundo Municipal e a conta da Secretaria de Saúde? • Resposta (Técnica): A diferenciação ocorre por orientação da Secretaria da Fazenda. Na conta da "Secretaria" fica majoritariamente a folha de pagamento e despesas administrativas, enquanto o "Fundo" recebe os repasses fundo a fundo. • Encaminhamento: A técnica ficou de verificar com a Fazenda uma justificativa mais detalhada sobre essa estrutura contábil. - Empenhado = prévia execução do serviço/garantir reserva financeira, - Liquidado = executou e emitido o atesto e - Pago = depositou valor na C/C do favorecido. Aparece na apresentação o valor de R\$ 2,0 milhões, mas não significa que valor era totalmente do ano de 2025. Era contabilizado nas despesas, mas não era como empenhado. 4. Saúde Bucal e Recursos Humanos A discussão girou em torno da ociosidade de equipamentos e falta de profissionais. • Questionamento: Existem cadeiras odontológicas inauguradas, mas sem profissionais. Por que o concurso e o seletivo não suprem a demanda? • Debate: Relatou-se que há unidades funcionando apenas 8 horas, deixando as cadeiras ociosas no restante do tempo por falta de profissionais de 4 horas para completar o turno de 12 horas. Além de não ter atingido 50% de atendimentos, conforme preconizava o PMS 2025. Qual o planejamento da SMS para qualificar esta demanda? Aguardar a construção de novas unidades de saúde é uma solução a médio/longo prazo. Mas, e a curto prazo? • Encaminhamento: Solicitar via ofício ao SGP (Serviço de Gestão de Pessoas) a programação de chamamento de concursados e o cronograma de instalação de equipamentos que dependem de licitação. R.: questão pontuada na Resolução nº. 106-2025-CMS de 08/01/2026 na recomendação que diz: "a) A Secretaria Municipal de Saúde de Joinville apresente no 1º. Quadrimestre de 2026, o planejamento de Saúde Bucal do Município.". 5. Visitas Domiciliares e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) • Questionamento: Porque houve uma queda tão brusca nas visitas domiciliares entre o 2º. e o 3º. Quadrimestre? • Resposta (Técnica): O ano de 2025 foi de readequação ao novo financiamento federal (o antigo Previne Brasil tinha uma meta e agora o foco está nas microáreas). Os ACS ficaram em trabalho administrativo interno (processo de "de-para" nos sistemas/tablets) para cobrir microáreas tecnicamente "descobertas" perante o Ministério da Saúde. • Encaminhamento: Monitorar o retorno dos ACS às ruas a partir de janeiro de 2026, visto que o trabalho administrativo foi finalizado (deveria ter encerrado em Set/2025, mas terminou em Jan/2026 - além de não ter ACSs pra cobrir todas as áreas). 6. Absenteísmo e Falhas de Comunicação - O Conselho relatou que muitos usuários faltam a consultas e exames por incapacidade de contato com as unidades. • Relato: "O absenteísmo é alto, mas a secretaria coloca a culpa no usuário. As pessoas tentam ligar para desmarcar e ninguém atende. O telefone chama até cair." • Resposta (Técnica): Reconheceu-se o problema. O uso do WhatsApp é limitado para conversas bilaterais e o sistema "E-Cidadão" apresentou instabilidade. No Laboratório Municipal já se trabalha com overbooking em 20%. • Encaminhamento: A Comissão deve avaliar ponto a melhoria na comunicação direta (Telefonia) das unidades e cobrar o retorno efetivo das funcionalidades do aplicativo E-Cidadão e/ou similar. 7. Detalhamento de Produção (Hospitais e CAPS) • Questionamento: A produção de urgência e emergência e os atendimentos CAPS estão agrupados. Como saber o que o Bethesda produziu em relação ao São José? Como saber a produção de cada CAPS (1, 2 ou 3)? • Encaminhamento: A Secretaria deve apresentar a produção de forma distinta por prestador e por unidade (CNES), para que o controle social possa verificar se o que está no convênio está sendo cumprido. Deliberar melhor esta questão, pois este controle é exercido pelas CACS. Além das informações serem trimestrais, pois produção sobe para o MS e demora para retornar. 8. Saúde Mental e Relação com o Estado • Questionamento: Por que não há produção de internação psiquiátrica sob gestão municipal? • Resposta: Joinville não possui convênio de leitos psiquiátricos em hospitais municipais; a referência é o Hospital Regional (Gestão Estadual). O Conselho questionou a ausência de um detalhamento mais profundo sobre as causas das mortes maternas e infantis na apresentação. • Questionamento: "Mortalidade infantil e materna: índice de 8,2%, mas qual foi a causa? Para a mãe que perdeu o filho, não é uma porcentagem, é uma vida. Temos que olhar além da meta nacional." • Resposta (Técnica): Explicou-se que o dado de 8,2% é preliminar. A Vigilância Epidemiológica tem um prazo legal de 120 dias para encerrar uma investigação de óbito. Por esse motivo, as causas detalhadas e consolidadas só aparecem no RAG (Relatório Anual de Gestão), pois o dado pode flutuar durante a investigação. • Encaminhamento: Aguardar o fechamento do RAG para análise qualitativa das causas de mortalidade, mantendo o alerta sobre o cuidado no pré-natal. 10. Execução Financeira: Decretos, Superávit e Anulações - Houve um debate técnico sobre as movimentações orçamentárias (caixinhas) e o uso de recursos para a folha de pagamento. • Questionamento: O que significam os R\$ 92 milhões em decretos e os "restos cancelados"? Além disso, houve anulação de recursos de outras áreas para pagar folha? • Resposta (Técnica): \* Restos Cancelados: São reservas de valor feitas para fornecedores no ano anterior que não se concretizaram totalmente; o valor que sobra é cancelado para retornar ao orçamento. • Suplementação/ Anulação: Explicou-se que alguns recursos (de Atenção Básica e Média Complexidade) previstos inicialmente para contratos acabaram sobrando e foram redirecionados (ajuste de caixinhas) para garantir o pagamento da folha e do 13º Salário. 11. Fisioterapia e Consórcios • Questionamento: Onde está o detalhamento da produção de

fisioterapia por unidade de saúde e via consórcio? • Resposta: A informação não estava detalhada na apresentação atual por unidade específica. • Encaminhamento: A Comissão deverá avaliar os dados da fisioterapia e do consórcio (incluindo o início dos atendimentos no Jardim das Oliveiras) na fase de análise do parecer;

### Resolve:

Pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCXII 212ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de abril de 2026, que após **AVALIAÇÃO** da documentação apresentada do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA 3º QUADRIMESTRE 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, pode prosseguir com os trâmites, recomendendo que a SMS:

a) no cadastro, seja corrigido a tabela do item 7.1 do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), que trata da Programação Anual de Saúde - PAS 2025, pois o demonstrativo apresenta inconsistências nos valores (**contém apenas** informações financeiras referente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), faltando complementar com as informações do Hospital Municipal São José), estando em desacordo à Resolução nº 045/2024 de 02/07/2024 (SEI nº 0021321994/2024) e

b) para as próximas: Programações Anuais de Saúde - PAS/Planos Municipais de Saúde - PMS, observar o questionado pelo TCE no processo nº @ rla 23/00477003.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém anexo 29106394



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/04/2026, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 23/04/2026, às 20:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29208205** e o código CRC **BB5751C1**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

26.0.107221-5

29208205v6

Quadro 01

## Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada até o Período (3ºQ/2025)	%
Impostos	1.745.239.117,30	1.745.239.117,30	1.303.966.241,47	74,72%
Transferências Constitucionais e Legais	1.390.064.029,80	1.390.064.029,80	1.215.002.402,66	87,41%
Total de Receita de Fonte Própria	3.135.303.147,10	3.135.303.147,10	2.518.968.644,13	80,34%
<b>Total de Receita de Fonte Própria Aplicada em Saúde</b>		<b>859.956.112,50</b>		<b>34,14%</b>

Receita de Fonte Própria Aplic. em Saúde no 3º Q/2024  
738.026.953,62 +16,52%

Quadro 02

## Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde

Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada até o período (3ºQ/2025)	%
Provenientes da União	279.877.069,38	279.877.069,38	333.477.462,83	119,15%
Proveniente do Estado	87.300.000,00	87.300.000,00	134.401.653,92	153,95% <sup>1</sup>
Outras Receitas	16.455,28	16.455,28	24.242,22	147,32%
Total de Receita de Fonte Vinculada	367.193.524,66	367.193.524,66	467.903.358,97	127,43%
<b>Total de Receitas para Financiamento da Saúde</b>			<b>1.327.859.471,47</b>	

Receitas para Financiamento da Saúde no 3º Q/2024  
1.119.638.746,16 +18,60%

<sup>1</sup> Recursos referentes Convênios Estaduais - HMSJ e UBSF Jardim Edilene / Aumento na produção das Cirurgias Eletivas

Quadro 03

## Execução Orçamentária por Unidade Gestora

Unidade Orçamentária		Dotação Orçamentária (R\$)	Empenhado (até o 3º Q/2025)		Liquidado (até o 3º Q/2025)		Pago (até o 3º Q/2025)	
			Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
46001	Fundo Municipal de Saúde	565.491.982,12	425.484.792,54	75,24	382.808.882,44	67,69	359.779.844,40	63,62
46002	Secretaria de Saúde - SES	624.303.209,23	582.908.386,68	93,37	579.390.116,20	92,81	399.405.371,47	63,98
<b>TOTAL</b>		<b>1.189.795.191,35</b>	<b>1.008.393.179,22</b>	<b>84,75</b>	<b>962.198.998,64*</b>	<b>80,87</b>	<b>759.185.215,87</b>	<b>76,84</b>
<b>Valor Documentos Extraorçamentários Pagos (impostos gerais e consignados da folha de pagamento)</b>							<b>155.111.504,86</b>	
<b>Valor Total de Pagamentos efetuados no Período</b>							<b>914.296.720,73</b>	

\*O valor não liquidado refere-se aos empenhos emitidos para execução dos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro, que são liquidados nos meses de janeiro e fevereiro do ano seguinte (Contratos, Convênios e Credenciamentos).